JO
JORNAL OFICIAL
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE
NÚMERO 34

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 234/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Instituto de Santa Catarina.

Portaria n.º 235/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Residência Segura Lar António Manuel Santos.

Despacho n.º 212/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Constituição do Fundo de Maneio da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social.

Contrato n.º 42/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 083/2022.

Direção Regional da Solidariedade Social

Contrato n.º 43/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Contrato n.º 20/2024 - Santa Casa da Misericórdia de Santo António de Lagoa.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Declaração de Retificação n.º 31/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Retifica o Anexo do Extrato de Despacho n.º 255/2023, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 199, de 16 de outubro - Apoios financeiros – CREDITHAB.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Portaria n.º 236/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Atribuição de verbas - Fixação de profissionais de saúde.

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

Anúncio n.º 45/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Fornecimento de reagentes e consumíveis de imunoquímica com colocação de equipamento ao HSEIT, EPER.

Anúncio n.º 46/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Fornecimento de reagentes e consumíveis para hematologia com colocação de equipamento ao HSEIT, EPER.

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Deliberação n.º 3/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Autorização de condução de viaturas oficiais.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 8/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ABadSM - Alto Rendimento.

Aditamento n.º 13/2024 de 16 de fevereiro de 2024

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCB.

Aditamento n.º 14/2024 de 16 de fevereiro de 2024

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CJBV

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 237/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro.

Despacho n.º 213/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Declaração de Interesse Público do evento "WINE IN AZORES", a realizar na Ilha Terceira de 17 a 19 de maio e da na Ilha de São Miguel de 1 a 3 de novembro.

Direção Regional dos Recursos Florestais

Despacho n.º 214/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Autorização de condução de viaturas oficiais.

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 215/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Abertura das candidaturas ao SIDART.

Despacho n.º 216/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Equiparação a Associação Juvenil.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 234/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Por minha Portaria n.º 005, de 7 de fevereiro de 2024, foi atribuída a verba de 50.480,42€ (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta euros e quarenta e dois cêntimos), ao Instituto de Santa Catarina, destinada à comparticipação das despesas relacionadas com a aquisição de uma viatura elétrica de 9 lugares adaptada a cadeira de rodas - GERMOV, a ser processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento Social e Inovação, Projeto 2.2 – Apoio à família, comunidade e serviços, Ação 2.2.7 – Modernização do Parque de Viaturas das IPSS e Misericórdias, Classificação Económica 08.07.01 O).

7 de fevereiro de 2024. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima.*

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 235/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Por minha Portaria n.º 006, de 8 de fevereiro de 2024, foi atribuída a verba de 4.288,00€ (quatro mil, duzentos e oitenta e oito euros), à Residência Segura Lar António Manuel Santos, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de janeiro de 2024, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 2 – Desenvolvimento Social e Inovação, 4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

8 de fevereiro de 2024. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Despacho n.º 212/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio, consagra, no seu artigo 32.º, a possibilidade de criação de fundos de maneio, em nome dos respetivos responsáveis, para a realização de despesas de pequeno montante;

Considerando que, nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A de 23 de março, diploma que fixa as regras de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2023, em casos de reconhecida necessidade, os serviços ou organismos da administração pública regional, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho do membro do Governo Regional da tutela, poderão constituir fundos de maneio, por conta de dotação inscrita no respetivo orçamento;

Considerando a necessidade manifestada pela Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, no sentido de dispor de um fundo de maneio para fazer face à realização e pagamento imediato de despesas inadiáveis, urgentes e de pequeno montante;

Assim ao abrigo da alínea b) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, em conjugação com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor, que aprova o regime da administração financeira do Estado, e com o artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023 /A de 23 de março, que aprova a Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023, determino o seguinte:

1. Autorizar a constituição na Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social de um fundo de maneio no valor global de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), o qual será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido.

2. O fundo de maneio em causa será constituído na rubrica de classificação económica “06.02.03.H) – Outras despesas correntes – Fundo de Maneio”, a abrir na plataforma de Gestão de Recursos Financeiros Partilhados (GeRFIP) e que será dotada de verbas a transferir das outras rubricas do orçamento de funcionamento da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social.

3. O responsável pela gestão e prestação de contas relativamente ao fundo de maneio agora criado será a Diretora Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, Sandra Maria de Sousa Garcia, que será substituída, em caso de ausência ou impedimento, para efeitos de realização de pagamentos a efetuar através do fundo de maneio, pela Chefe de Divisão para a Igualdade, Inclusão Social e Assuntos Jurídicos da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, Carla Cristina Leonardo Pereira Ricardo Lopes, ou nas ausências e impedimentos desta última pela Assistente Técnica da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, Maria Belina Leal da Costa Soares Valadão.

4. Para pagamento das despesas do fundo de maneio, consideram-se expressamente autorizados a movimentar a conta bancária existente em nome da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, mediante assinatura autenticada com o selo branco ou carimbo oficial em uso neste Serviço, dois dos seguintes titulares:

• Sandra Maria de Sousa Garcia - Diretora Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;

• Carla Cristina Leonardo Pereira Ricardo Lopes - Chefe de Divisão para a Igualdade, Inclusão Social e Assuntos Jurídicos da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;

• Maria Belina Leal da Costa Soares Valadão - Assistente Técnica da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;

• Adelaide dos Santos da Cunha Miranda Oliveira – Coordenadora Técnica, da Secção de Contabilidade, Pessoal e Expediente;

5. São aprovadas as regras e os procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo de maneio ora constituído, constantes do regulamento anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de janeiro de 2024. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima*.

ANEXO

Regulamento do Fundo de Maneio da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social – 2024

Artigo 1.º

(Objeto e enquadramento legal)

1. O presente regulamento visa estabelecer o conjunto de regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo maneio da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, doravante, DRPIIS.
2. A possibilidade de criação de fundo maneio está prevista no artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A de 23 de março, que aprova a Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023.

Artigo 2.º

(Definição de fundo de maneio)

1. O fundo de maneio é um montante entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas inadiáveis, urgentes, imprevisíveis e/ou de pequeno montante.
2. A realização de despesas através do fundo de maneio é uma medida de exceção, não eximindo os serviços do cumprimento das demais regras de realização de despesas, nem do cumprimento dos princípios de conformidade legal, economia e eficiência da despesa pública.

Artigo 3.º

(Montante utilizável)

Para efeitos do presente regulamento e atendendo às especificidades da atividade da DRPIIS, consideram-se enquadráveis na utilização do fundo de maneio as despesas de valor igual ou inferior a 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Artigo 4.º

(Criação de fundo de maneio)

1. O fundo de maneio da DRPIIS é criado por despacho do membro do Governo respetivo, que nomeia o responsável pela sua gestão, estabelecendo o montante anual do mesmo e a rubrica de classificação económica em que é constituído.
2. O montante do fundo de maneio é atualizado anualmente, ou sempre que se entenda necessário através de despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Artigo 5.º

(Constituição e movimentação do fundo de maneio)

1. A constituição inicial do fundo de maneio é efetuada pela Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Vice-Presidência do Governo Regional, na plataforma de Gestão de Recursos Financeiros Partilhados (GeRFIP).
2. Para movimentação do fundo de maneio é constituída uma conta bancária em nome de Fundo de Maneio – Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, com o montante global definido no despacho da sua constituição a qual só pode ser movimentada mediante assinatura autenticada com o selo branco ou carimbo oficial em uso nesse serviço, de pelo menos dois dos titulares expressamente autorizados a movimentar a referida conta, identificados no âmbito de despacho do membro do Governo respetivo, emitido para esse efeito.
3. O fundo de maneio abrangido pelo presente regulamento, em regra, só pode ser utilizado na realização de despesas com aquisição de bens e serviços.
4. Em casos absolutamente excecionais e mediante prévia autorização, da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, o fundo de maneio poderá ser utilizado para pagamento de despesas, não enquadradas no número anterior.

Artigo 6.º

(Constituição e movimentação do fundo de maneio)

1. O fundo de maneio é identificado pela referência "Fundo de Maneio – DRPIIS", exclusiva do mesmo.
2. Os documentos de despesas pagas por fundo de maneio deverão ser numerados sequencialmente, mediante utilização de mapa Excel próprio para o efeito.

3. Os documentos comprovativos do pagamento das despesas de carácter oficial, emitidos por firmas e empresas, por imposição legal do Código do IVA, têm de revestir as seguintes formas: fatura e respetivo recibo, venda a dinheiro, ou fatura/recibo onde conste a prova da liquidação da despesa (pago em numerário, por cheque, multibanco).
4. Os documentos comprovativos do pagamento das despesas, de carácter oficial, liquidados através do fundo de maneio da DRPIIS deverão ser solicitados em nome da mesma, com a identificação de pessoa coletiva n.º 600 087 565 e processados por transferência bancária para a conta em nome do fundo de maneio da citada Direção Regional.
5. Os documentos de despesa devem ser devidamente assinados pelo responsável do respetivo fundo de maneio.
6. As despesas efetuadas através do fundo de maneio são acompanhadas de nota justificativa sumária.
7. Os pagamentos a efetuar através do fundo de maneio são autorizados, caso a caso, pelo responsável do respetivo fundo de maneio, ou por quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos, nos termos do despacho do membro do Governo respetivo, aludido no artigo 4.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

(Reposição e prestação de contas)

1. A Reconstituição mensal processa-se segundo as seguintes regras:
   a) Os documentos de suporte das despesas efetuadas por conta do fundo de maneio devem ser entregues na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Vice-Presidência do Governo Regional.
   b) Os documentos de suporte das despesas devem ser numerados sequencialmente.
   c) A Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Vice-Presidência do Governo Regional, procede mensalmente à reconstituição do fundo de maneio tendo como suporte os documentos relativos às despesas efetuadas e apresentadas pelo respetivo responsável.
2. A Reconstituição no final do ano processa-se segundo as seguintes regras:
   a) A apresentação da execução relativa ao mês de dezembro deverá efetuar-se até ao dia 10 de dezembro.

b) Até ao limite do prazo estipulado pelo diploma regional de execução orçamental, a Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Vice-Presidência do Governo Regional, procede à liquidação do fundo de maneio efetuando a reposição do saldo existente, de acordo com a documentação entregue pelo responsável pela gestão.

3. Todos os procedimentos efetuados pela Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Vice-Presidência do Governo Regional, referente ao fundo de maneio, estabelecidos nos números anteriores, são executados através a plataforma de Gestão de Recursos Financeiros Partilhados (GeRFIP).

Artigo 8.º

(Procedimentos contabilísticos)

1. Para efeitos de cabimentação de verba e registo de compromissos, a constituição inicial é classificada pela rubrica "06.02.03.H) – Outras despesas correntes – Fundo de Maneio".
2. Com a prestação de contas mensais, a Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Vice-Presidência do Governo Regional procede ao processamento das respetivas despesas por conta do fundo respetivo e à classificação de cada despesa pela rubrica correspondente à sua natureza.
3. Os documentos relativos aos movimentos anuais do fundo maneio constituem um único processo, que instrui o processo de contas do exercício e que se mantem em arquivo na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Vice-Presidência do Governo Regional, com os demais documentos.

Artigo 9.º

(Observância das normas legais)

1. Os prazos e regras fixados no presente regulamento dependem de adaptação ao que for determinado no diploma regional de execução orçamental anual, bem como à demais legislação aplicável.
2. O recurso ao fundo maneio faz-se, sempre, com respeito às normas legais aplicáveis, cuja observância, previamente à realização da despesa cabe ao responsável pelo fundo.

Artigo 10.º

(Responsabilidade financeira)

Sem prejuízo da existência de responsabilidade disciplinar, civil ou penal, quando aplicável, o responsável pela gestão do fundo maneio responde financeiramente nas situações de violação das normas constantes do presente regulamento.

Vice-Presidência do Governo Regional

Contrato n.º 42/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula 10.ª do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 083/2022, de 1 de julho, por acordo entre a Vice-Presidência do Governo Regional e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Ilha das Flores, assinado a 10 de janeiro de 2024, procedeu-se à revisão das cláusulas 3.ª, 4.ª e 7.ª do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 148, de 3 de agosto de 2022.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 083/2022, inicia-se com efeitos retroativos do procedimento.

10 de janeiro de 2024. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima.*

Direção Regional da Solidariedade Social

Contrato n.º 43/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Ao abrigo do disposto nos artigos 58.º, 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código da Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro e Despacho n.º 889/2023, de 24 de maio de 2023 , foi celebrado a 16 de janeiro, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 020 /2024, entre a Vice-Presidência do Governo Regional e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António de Lagoa, com vista à comparticipação das despesas referentes à aquisição de uma marmita a gás para a referida instituição, até ao montante máximo de 5.945,00€, (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco euros), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2024.

16 de Janeiro de 2024. - A Diretora Regional da Solidariedade Social, *Andreia Tatiana Mendes Vasconcelos.*

Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Declaração de Retificação n.º 31/2024 de 16 de fevereiro de 2024

A 16 de outubro de 2023 foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 199, o Extrato de Despacho n.º 255/2023 referente à atribuição, no contexto de recandidaturas, dos apoios financeiro às entidades em anexo ao referido Extrato de Despacho, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2023, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e do Despacho n.º 416/2023, de 15 de março.

Atendendo a que o Anexo saiu com inexatidões, nomeadamente quanto a um dos beneficiários, a candidatura N.º 1728, deverá o mesmo ser retificado e republicado.

Assim, e nos termos do n.º 4 do artigo 163.º, do n.º 2 do artigo 165.º e, ainda, do n.º 3 do artigo 169.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, é publicado novamente o Anexo do Extrato de Despacho n.º 255/2023 de 16 de outubro de 2023.

15 de fevereiro de 2024. - O Diretor Regional, *Bruno Filipe de Freitas Belo*.

Anexo

N.º candidatura	Data do Despacho	Beneficiário	Valor Mensal do Apoio (Euros)	Valor Total do Apoio – 6 meses (Euros)
1564	13/10/2023	CAROLINA FILIPA NUNES COELHO	100,00	600,00
1554	09/10/2023	NADJA VANESSA SILVEIRA PARREIRA	87,93	527,58
1695	09/10/2023	DORA PATRÍCIA BETTENCOURT MEDEIROS	73,98	443,88
1487	13/10/2023	SORAIA RAIMUNDO SOARES	200,00	1.200,00
1438	09/10/2023	VERA ALEXANDRA DOS SANTOS DA ROCHA	137,73	826,38
1562	13/10/2023	NUNO MIGUEL SOARES MENDES	100,00	600,00
1728	13/10/2023	JOANA OLIVEIRA DIAS	100,00	600,00
1746	13/10/2023	MóNICA MARIA ALMEIDA FURTADO	82,14	492,84
1738	13/10/2023	CARLA DA CONCEIÇÃO MONIZ DOS SANTOS	100,00	600,00
1767	13/10/2023	TâNIA PATRíCIA DA SILVA	100,00	600,00
1468	13/10/2023	MARCO ANTóNIO SOUSA FIGUEIREDO	53,02	318,12
1815	13/10/2023	VANESSA ALEXANDRA XAVIER CARAMELO	100,00	600,00

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Portaria n.º 236/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto, no uso dos poderes conferidos pelas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ainda pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional 1/2023/A, de 5 de janeiro.

Atribuir a importância de 106.301,00 € (Cento e seis mil e trezentos e um euros), a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, correspondente ao investimento, por parte desta, na fixação de profissionais de saúde.

A referida transferência será processada, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 5 – Saúde, Desporto e Proteção Civil, Subdivisão 5 – Ação 1 – Classificação Económica 08.03.06. Alínea S).

14 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi.*

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

Anúncio n.º 45/2024 de 16 de fevereiro de 2024

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Serviço/órgão/pessoa de contato

Departamento de Logística

Endereço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700 - 049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403 200

Fax (00351)

295 240 087

Endereço eletrónico (*)

hseit.secretaria@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

C.P. n.º 11/0002/2024 - Fornecimento de reagentes e consumíveis de imunoquímica com colocação de equipamento ao HSEIT, EPER

Descrição sucinta do objeto do contrato

C.P. n.º 11/0002/2024 - Fornecimento de reagentes e consumíveis de imunoquímica com colocação de equipamento ao HSEIT, EPER

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

33696500-0- Reagentes de Laboratório.

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: 36 meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Angra do Heroísmo

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 36 meses

8 - Documentos de habilitação

Conforme artigo 26º do Programa de Procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Departamento de Logística do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Endereço desse serviço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700 - 049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403 218

Fax (00351)

295 240 087

Endereço eletrónico (*)

aida.fc.bettencourt@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

acinGOV

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 12 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Na modalidade “multifator”- Fator Valia Técnica (60%) e Preço por teste (40%)

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Endereço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700 - 049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403 200

Fax (00351)

295 240 087

Endereço eletrónico (*)

hseit.secretaria@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

15-02-2024

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Aida Bettencourt

Cargo ou função (*) Diretora do Departamento de Logística

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

Anúncio n.º 46/2024 de 16 de fevereiro de 2024

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Serviço/órgão/pessoa de contato

Departamento de Logística

Endereço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700 - 049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403 200

Fax (00351)

295 240 087

Endereço eletrónico (*)

hseit.secretaria@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

C.P. n.º 21/0001/2024 - Fornecimento de reagentes e consumíveis para hematologia com colocação de equipamento ao HSEIT, EPER

Descrição sucinta do objeto do contrato

C.P. n.º 21/0001/2024 - Fornecimento de reagentes e consumíveis para hematologia com colocação de equipamento ao HSEIT, EPER

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

33696500-0- Reagentes de Laboratório.

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: 36 meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Angra do Heroísmo

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 36 meses

8 - Documentos de habilitação

Conforme artigo 27º do Programa de Procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Departamento de Logística do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Endereço desse serviço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700 - 049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403 218

Fax (00351)

295 240 087

Endereço eletrónico (*)

aida.fc.bettencourt@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

acinGOV

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Na modalidade “multifator”- Fator Valia Técnica (60%) e Preço por teste (40%)

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Endereço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700 - 049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403 200

Fax (00351)

295 240 087

Endereço eletrónico (*)

hseit.secretaria@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

15-02-2024

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? sim (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Aida Bettencourt

Cargo ou função (*) Diretora do Departamento de Logística

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Deliberação n.º 3/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Considerando que a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM) dispõe de um parque automóvel de assinalável dimensão e valor, é imperioso operacionalizar e estabelecer regras quanto à sua utilização e organização, de forma a disciplinar a utilização das viaturas disponíveis no espaço;

Considerando que à USISM estão atribuídas 38 viaturas para uso Oficial;

Considerando que não são suficientes os Assistentes Operacionais em serviço no Parque Auto;

Considerando a necessidade de rentabilizar meios financeiros, materiais e humanos na prestação dos cuidados de saúde e outros serviços relacionados com a atividades da USISM;

Atendendo ao disposto na Portaria número 41/97, de 19 de junho;

O Conselho de Administração (CA), em reunião de 08.02.2024, deliberou:

1. Que carece de autorização prévia do CA a utilização da viatura particular para deslocação em serviço e o correspondente pagamento dos quilómetros efetuados;

2. Que o uso de viaturas oficiais carece de autorização e requisição prévia;

3. Autorizar a condução dos veículos à trabalhadora, Dulce Maria Amaro Pereira Reis, quando os Assistentes Operacionais em serviço no Parque Auto não estejam disponíveis.

15 de fevereiro de 2024. - A Presidente do Conselho de Administração, *Sandra da Conceição de Sousa Pereira da Silva*.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 8/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que o XIII Governo Regional quer apoiar os praticantes desportivos que, num padrão internacional, sejam considerados de Alto Rendimento e, como tal, tenham possibilidade de se apurar ou participar nas grandes competições internacionais;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente Associação de Badminton de São Miguel tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas do Badminton;

Considerando que a Associação de Badminton de São Miguel apresentou um Programa de Desenvolvimento Desportivo com a candidatura de 1 jovem talento regional, nível A, com registo válido até novembro de 2024;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 102/2023, de 16 de novembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, na sua redação atual, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;

2) A Associação de Badminton de São Miguel, adiante designada por ABADSM ou segundo outorgante, representada por Sónia Paula Resendes Carreiro, presidente da direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica do badminton, referente à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2024, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato produz efeitos no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2024.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 3 150,00 €, conforme a proposta apresentada, é de 3 150,00 €.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e será efetuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual para 2024 e processada pela DRD em prestações a determinar, até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2024, até 31 de janeiro de 2025 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);

3 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2025, até 31 de janeiro de 2025;

4 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;

5 - Garantir que os praticantes abrangidos observem um comportamento exemplar e que cumprem o plano de preparação estabelecido;

6 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8- Divulgar o presente contrato por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD acompanhar as atividades decorrentes do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

14 de fevereiro de 2024. - O Diretor Regional do Desporto, *Luis Carlos Medeiros Couto de Sousa.* - A Presidente da Associação de Badminton de São Miguel, *Sónia Paula Resendes Carreiro.* - Compromisso n.º E452400683/2024.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 13/2024 de 16 de fevereiro de 2024

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de setembro de 2023, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Barbarense, com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 189, II Série, de 29 de setembro de 2023, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação Campeonato Nacional da 2.ª Divisão, Série B, na modalidade de futsal, em masculinos, não foi determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal de Futsal Placard, em masculinos;

Considerando que o Sport Clube Barbarense vai efetuar 1 deslocação, a fim de disputar a 5.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal Placard;

Assim, ao abrigo do disposto no regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 73/2023, de 17 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15 /2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, na sua redação atual, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e Sport Clube Barbarense, adiante designado por SCB ou segundo outorgante, representada por José Armando da Rocha Barcelos, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 189, II Série, de 29 de setembro de 2023, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão, Série B e Taça de Portugal, na modalidade de futsal, em masculinos, época desportiva de 2023 /2024, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 123 026,00 € conforme o programa apresentado, é de 43 526,00 €, sendo:

a) (…);

b) (…);

c) (…);

d) (…);

e) 1 876,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 5.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal Placard, na modalidade de futsal, em masculinos;

f) 2 100,00 € destinados a apoios complementares referentes à participação na 5.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futsal Placard, na modalidade de futsal, em masculinos;

2 – (…).

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - (…).

2 - A quantia de 26 782,00 € até julho de 2024.

14 de fevereiro de 2024. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa.* - O Presidente do Sport Clube Barbarense, *José Armando da Rocha Barcelos.* - Compromisso n.º E452400689/2024.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 14/2024 de 16 de fevereiro de 2024

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de setembro de 2023, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem, com o n.º 237, publicado no *Jornal Oficial* n.º 180, II série, de 18 de setembro de 2023, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no LVIII Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e na Taça de Portugal, na modalidade de basquetebol, na época desportiva de 2023/2024, não foi determinado o apoio para a participação na 2.ª Fase do LVIII Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Feminina – Grupo da Manutenção;

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem vai efetuar 4 deslocações para participar na 2.ª Fase do LVIII Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Feminina – Grupo da Manutenção.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 73/2023, de 17 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15 /2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, na sua redação atual é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel da Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 237, publicado no *Jornal Oficial* n.º 180, II série, de 18 de setembro de 2023, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no LVIII Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e na Taça de Portugal, na modalidade de basquetebol, na época desportiva de 2023 /2024, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 73 880,00 € conforme o programa apresentado, é de 44 352,00 €, sendo:

a) (…);

b) (…);

c) (…);

d) (…).

e) 7 504,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª Fase do LVIII Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina – Grupo da Manutenção;

f) 8 400,00 € destinados a apoios complementares respeitantes à participação na 2.ª Fase do LVIII Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina – Grupo da Manutenção.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 – (…).

2 - A quantia de 16 904,00 € até julho de 2024.

12 de fevereiro de 2024. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa.* - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel da Silva.* - Compromisso n.º E452400690.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 237/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Considerando a Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, alterada pela Portaria n.º 121/2020, de 24 de agosto e pela Portaria n.º 79/2023, de 13 de setembro que criou um novo quadro de incentivos financeiros à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, alterada pela Portaria n.º 121/2020, de 24 de agosto e pela Portaria n.º 79/2023, de 13 de setembro, e no âmbito da competência fixada na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, o seguinte:

1 – Conceder a comparticipação financeira referenciada abaixo:

a) Luísa Maria Pimentel Mendes – Cabeça de Casal da Herança – 625,00 €.

2 - A importância em causa será suportada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 06 – Economia Rural, Projeto 6.2 – Desenvolvimento sustentável, biodiversidade e alterações climáticas, Ação 6.2.4 – Melhoramento genético e bem-estar animal, Classificação Económica 04.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras – Cabeça de Casal de Herança, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2024.

15 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura.*

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 213/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Considerando que, ao longo dos últimos anos, o WINE IN AZORES tem-se revelado como um dos maiores eventos empresariais da Região, no âmbito da divulgação e da promoção dos vinhos regionais;

Considerando que o WINE IN AZORES está referenciado como sendo um dos maiores eventos da especialidade em Portugal, enquanto festival de vinhos, com um elevado interesse comercial, promocional e turístico;

Considerando a importância deste tipo de iniciativas e de projetos para fomentar a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o WINE IN AZORES irá realizar-se na ilha Terceira de 17 a 19 de maio e na ilha de São Miguel de 1 a 3 de novembro, estando no grupo de organizadores e participantes trabalhadores que necessitam de se ausentar da sua atividade profissional, durante o período da realização do referido evento;

Considerando o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, diploma onde se encontra previsto o regime regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando, que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000 /A, de 10 de maio, as dispensas referenciadas apenas podem ser solicitadas mediante a declaração de reconhecimento de interesse do evento para a qual são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do Governo na área do correspondente evento;

Considerando que são da competência da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural as áreas de agricultura, pecuária e ruralidade assim como da valorização e promoção das produções agrorrurais regionais, nos termos do ponto i) e iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, alterado e republicado nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2022/A, de 7 de setembro, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, e considerando o previsto no ponto i) e iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, alterado e republicado nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2022/A, de 7 de setembro, declaro de reconhecido interesse público o evento WINE IN AZORES, que se realizará na ilha Terceira de 17 a 19 de maio e na ilha de São Miguel de 1 a 3 de novembro.

15 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura.*

Direção Regional dos Recursos Florestais

Despacho n.º 214/2024 de 16 de fevereiro de 2024

A Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, que aprova o regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, possibilita, em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, a condução de veículos oficiais de serviços gerais pelos trabalhadores dos serviços e Organismos da Administração Regional, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional, com as funções de motorista, ou, ainda que integrados na carreira de assistente operacional, mas que não desempenhem as funções de motorista.

Em função da natureza das atribuições cometidas ao Serviço Florestal da Terceira, alguns trabalhadores têm, frequentemente, necessidade de se deslocar em serviço oficial, dentro e fora da ilha, pelo que se obtêm vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que seja concedida a devida autorização de condução de viaturas ligeiras de passageiros e mercadorias.

Com efeito, tal possibilidade, prevista no n.º 2 do artigo 8.º da citada Portaria, permite uma maior racionalização de meios, que se traduz consequentemente, numa redução de encargos.

Assim, por meu despacho, autorizo os trabalhadores, César José Lima Nunes Toledo, Fábio da Silva Bettencourt, Hugo Filipe Ribeiro Pinto, Manuel Fernando Dinis da Rocha, Nuno Alexandre de Sousa Pires, Paulo Jorge Goulart Vicente e Samuel dos Reis Ribeiro, a conduzir as viaturas afetas ao Serviço Florestal da Terceira e à Direção Regional dos Recursos Florestais, no exercício de funções exclusivamente públicas.

14 de fevereiro de 2024. - O Diretor Regional, *Filipe Torres Tavares.*

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 215/2024 de 16 de fevereiro de 2024

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A, de 25 de julho, foi criado o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento do Artesanato dos Açores, doravante designado por SIDART, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, anualmente são definidas por despacho as fases de candidatura, as respetivas datas e dotação orçamental.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos nos termos da alínea f) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, da alínea f) do artigo 2.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A de 29 de setembro, que aprova a orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A, de 25 de julho, determina o seguinte:

1 – A apresentação das candidaturas ao Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento do Artesanato dos Açores – SIDART, no ano de 2024, decorre numa única fase, de 1 de março a 1 de abril de 2024.

2 – A dotação orçamental, no ano de 2024, para os projetos a aprovar no âmbito do número anterior, é fixado até ao montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros).

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro.*

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 216/2024 de 16 de fevereiro de 2024

A Associação de Artes Circenses dos Açores - 9´Circos, pessoa coletiva n.º 510 626 319, com sede na Rua da Arquinha, n.º 34 – 9500-032, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, é uma Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com âmbito regional e constituída por tempo indeterminado, que tem como missão integrar e promover os diferentes grupos sociais, crianças, adolescentes, jovens, adultos através da arte e cultura e ou por outras atividades afins no contexto do desenvolvimento pessoal e social.

Privilegia as práticas artísticas na comunidade, utilizando o circo e o teatro como ferramentas de expressão, transformação e integração social, através de atividades educativas, espetáculos artísticos e projetos com impacto social, bem como visa promover o acesso à cultura, incentivar a formação de artistas e proporcionar momentos de entretenimento e inspiração para o público em geral.

Atendendo a que os objetivos da associação para o ano de 2024 estão ligados a projetos e atividades com e para jovens, bem como a entidades que trabalham com jovens, e que esta promove com frequência uma variedade de ações e iniciativas focadas para a transformação e integração social dos jovens, esta reúne condições para ser reconhecida como associação de carácter juvenil, ao abrigo do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2023/A, de 9 de agosto, que aprova o regime das politicas de juventude para a Região Autónoma dos Açores.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A de 28 de Junho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, na sua atual redação, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, e com o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2023/A, de 9 de agosto, que aprova o regime das politicas de juventude para a Região Autónoma dos Açores, determina o seguinte:

1 – Reconhecer a Associação de Artes Circenses dos Açores – 9´Circos como associação de caráter juvenil durante o ano de 2024.

2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro.*